



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Sra. Sr. Ana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Srta. Marielle Maximo, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos designados pela Portaria N.º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando a aquisição enunciada no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 HORAS, DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de equipamentos, para o Departamento Municipal Odontológico, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração geral conjunta para licitação (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III);
- Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo IV);
- Termo de Referência (Anexo V).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 663/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 088/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023(Anexo VIII e 147/2023(Anexo IX), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

2.4.2 - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações, sito a Rua João Moreira Salles Nº. 32 – subsolo – Centro – Cambuí – MG, no dia **17/10/2023 ENTRE AS 08H30MIN E 09H** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Cópia do Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006, acompanhada de **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** emitida no corrente ano;
- 3.1.5 Declaração geral conjunta para licitação.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);

h) **prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DO CATÁLOGO

5.1 – Caso haja dúvidas entre o modelo ofertado e atendimento aos requisitos do edital, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá solicitar assessoramento técnico, pesquisa em site eletrônico, análise de catálogo, dentre outros.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do lote.

6.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO – H1 e H2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, preferencialmente alvará 2023, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA LICITAÇÃO.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO OFERTADO.

7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.4 – Os documentos solicitados neste tópico poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentos vencidos e/ou ausentes no CRC.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1030500064.151 Manutenção vigilância em saúde epidemiológica – FES 449052
Equipamentos e material permanente.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa a instalação dos mesmos nos locais indicados pela Prefeitura de Cambuí:

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 28 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____,

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____,

nesto ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei.

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 663/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 088/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	10733	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. Com LED de alta potência, sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação. Eficiente acoplamento e distribuição óptica, condutor de luz de fibra óptica 100%coerente; Autoclavável a 134° C, base de descanso com carregador de bateria, com led indicador de carga de bateria. Sistema stand-by (desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização), bateria inteligente e recarregável . Alimentação:110/240v ac 50/60Hz. Potência de entrada: máxima 8 VA. Bateria Li- ion3,7 220mAh.; comprimento de onda:420-	UNID.	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		480nm. Potência de luz > 1200mW/cm2. Programas: contínuo, rampa e pulsado. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro: bipe cada 5 segundos. Tempo aproximado para recarga de bateria: 4 horas. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação. Peso líquido: 0,39kg. Fabricado de acordo com a Resolução RDC 16- ANVISA, registrado ANVISA/RDC Nº 185 e cadastrado ANVISA/RDC 24 - Certificado de conformidade do INMETRO.					
02	20480	ARMÁRIO AUXILIAR ODONTOLÓGICO. Composto por 02 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base. Especificações Técnicas. Matéria Prima / Madeira -	UNID.	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante, Marca Fórmica. Revestimento externo em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca fórmica. Puxadores - Em alumínio modelo Europeu com ponteiros cromadas e pintura epóxi. Gavetas Plasticas em ABS - Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da vigilância sanitária. Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. Tampo - confeccionado em MDF ou Compensado de 30mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca Fórmica. Portas e Frentes de					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Gavetas - confeccionados em “MDF” de 18mm de espessura Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Rodízios em nylon rígido - Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Cores da Frente: Branca. Medidas Externas: Largura 50 cm x Altura 80 cm x Profundidade 51 cm Com 4 ou 5 gavetas de tamanhos diferentes, com pés e rodízios, em MDF, revestimento 100% formicado					
03	40641	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO. <u>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</u> Estrutura - Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante que dispensa	UNID.	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		fixação no piso. Caixa de ligação integrada, botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Fusíveis de proteção. Estofamento em PVC, amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas, permite uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização, na cor AZUL MARINHO. Braços de apoio para o paciente são fixos com estrutura interna de metal. Pedal de comandos situado na parte posterior da cadeira, com três programações de trabalho e com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts.					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório Ambidestro. <u>EQUIPO ODONTOLÓGICO</u> <u>COMPLETO</u>: Composto por <u>01 Seringa tríplice; 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático</u>. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice com bico giratório,					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		removível e autoclavável. Mangueiras lisas, arredondadas. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo. Puxador bilateral. <u>UNIDADE AUXILIAR:</u> Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Corpo superior da unidade com localização adequada para melhor posição de cuspir. Possui movimentação de 90°, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar. Cuba da cuspidreira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia,					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		acompanha ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água. Suctores: um Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e um Sugador de Alta Potência. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<u>REFLETOR</u> <u>ODONTOLÓGICO - LED</u> – refletor monofocal para uso odontológico com multi- intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux. Composto por novo sistema de emissão de luz, usando tecnologia LED. Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco. Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°. Braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave. Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada,. Espelho multifacetado com					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		tratamento Multicoating que gera inúmeras fontes de luz branca e fria. Não provoca sombras causadas pela interposição das mãos ou da cabeça do cirurgião dentista. Protetor do espelho óptico em material resistente e transparente protegendo totalmente o espelho. <u>Mocho odontológico:</u> por conjunto, com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido, material rígido e resistente, sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		estabilidade e fácil mobilidade. Ajuste de altura personalizado. Largura = 430 mm; Comprimento = 500/550 mm; Altura do assento = 410/500 mm; Altura do encosto = 425/465 mm; Capacidade de carga = 135 kg; Sistema de elevação = Pistão a gás. OBS: Todos os itens do consultório devem ter catálogo original individual registrado na ANVISA e devem ser anexados às propostas enviadas. Não serão aceitas adaptações para que não haja risco de funcionamento inadequado dos equipamentos. * Garantia de 12 meses a partir da data da emissão da nota fiscal. * Frete por conta da Fábrica. * Taxa de instalação por conta da Fábrica * Prazo de entrega 30 dias úteis.					
04	41695	APARELHO DE	UND.	07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	ULTRASSOM. Ultrassom odontológico indicado para procedimentos de profilaxia. Ajuste fino do fluxo de água; Design das ponteiros que proporcionam eficácia na remoção de materiais. * Caneta estabilizada eletronicamente para maior estabilidade e menor ruído. * Peça de mão removível e autoclavável. * 10 níveis de ajuste de potência. * Jato preciso. * Caneta desmontável. * Garantia: 12 meses. * Registro ANVISA. Informações técnicas * Tensão elétrica: 110-220V (automático). * Frequência: 50/60Hz. * Pressão de água: 0,1bar ~ 5bar. * Modos de operação: Scaller. * Potência máxima: 30W. * Peso da unidade principal: 0,65 Kg.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		* Peso aproximado da fonte de alimentação: 0,3 Kg. * Dimensões da unidade principal aproximadas: 175 x 145 x 81mm.					
05	42320	BOMBA DE VÁCUO. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Capacidade: 1 consultório. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Garantia: 1 ano. Tensão: 110V OU 220 V Vazão de ar: 120l/min. Potência: 0,5 HP. Consumo de energia: 0,375 kWh. Vácuo máximo: 275 mmHg. Ruído: 58 dB. Observação: Incluir no orçamento o kit de acionamento	UNID.	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

06	47512	SELADORA ODONTOLÓGICA Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: • Ligada/desligada • Aquecendo • Pronta para uso • Selagem completa Desligamento automático em	UNID.	06			
----	-------	--	-------	----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W.					
07	47513	APARELHO DE JATO DE BICARBONATO. Sistema compacto de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. Seu princípio de ação é mecânico obtido pela emissão de jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; capaz de efetuar uma delicada e eficaz remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; Leve; Agilidade no manuseio; Ponteira autoclavável; Facilidade na desobstrução.	UNID.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, de de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2023

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N.º _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ e a
empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 663/2023, Pregão Presencial Nº. 088/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos, para o Departamento Municipal Odontológico, em conformidade com o Anexo II do presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 02 (dois) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE**, através do fiscal do presente contrato Sr. Giovanni Rech deverá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de análises, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa a instalação dos mesmos nos locais indicados pela Prefeitura de Cambuí:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº. • 1030500064.151 Manutenção vigilância em saúde epidemiológica – FES 449052 Equipamentos e material permanente.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEOVANNI RECH

Fiscal do contrato

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

2 _____

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Departamento de Odontologia.

Justificativa: Necessidade de aquisição de equipamentos para adequação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde, dando assim uma melhor qualidade de trabalho aos odontólogos e consequentemente um melhor atendimento aos pacientes.

Gestão do contrato fica designado a Chefe do Departamento de Odontologia Gerusa Nascimento Silva Zillig, inscrita no CPF 062849536-66 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	10733	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR. Com LED de alta potência, sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação. Eficiente acoplamento e distribuição óptica, condutor de luz de fibra óptica 100%coerente; Autoclavável a 134° C, base de descanso com carregador de bateria, com led indicador de carga de bateria. Sistema stand-by (desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização), bateria inteligente e recarregável . Alimentação:110/240v ac 50/60Hz. Potência de entrada: máxima 8 VA. Bateria Li-ion3,7 220mAh.; comprimento de onda:420-480nm. Potência	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		de luz > 1200mW/cm2. Programas: contínuo, rampa e pulsado. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro: bipe cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga de bateria: 4 horas. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação. Peso líquido: 0,39kg. Fabricado de acordo com a Resolução RDC 16- ANVISA, registrado ANVISA/RDC Nº 185 e cadastrado ANVISA/RDC 24 - Certificado de conformidade do INMETRO.		
02	20480	ARMÁRIO AUXILIAR ODONTOLÓGICO. Composto por 02 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojós em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base. Especificações Técnicas. Matéria Prima / Madeira - Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante, Marca Fórmica. Revestimento externo em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca fórmica. Puxadores - Em alumínio modelo Europeu com ponteiros cromados e pintura epóxi. Gavetas Plásticas em ABS - Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da vigilância sanitária. Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. Tampo - confeccionado em MDF ou Compensado de 30mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca Fórmica. Portas e Frentes de Gavetas - confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Rodízios em nylon rígido - Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Cores da Frente: Branca. Medidas Externas: Largura 50 cm x Altura 80 cm x Profundidade 51 cm Com 4 ou 5 gavetas de tamanhos diferentes, com pés e rodízios, em MDF, revestimento 100% formicado		
03	40641	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO. <u>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</u> Estrutura - Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada, botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Fusíveis de proteção. Estofamento em PVC, amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas, permite uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização, na cor AZUL MARINHO. Braços de apoio para o paciente são fixos com estrutura interna de metal. Pedal de comandos situado na parte posterior da cadeira, com três programações de trabalho e com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-	UNID.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório Ambidestro. <u>EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO:</u> Composto por <u>01 Seringa tríplice</u>; <u>01 terminal com spray para alta rotação</u>; <u>01 terminal sem spray para micromotor pneumático</u>. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisas, arredondadas. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível. Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo. Puxador bilateral. <u>UNIDADE AUXILIAR:</u> Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Corpo superior da unidade com localização adequada para melhor posição de cuspir. Possui movimentação de 90°, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, acompanha ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Mangueiras		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		arredondadas, leves e flexíveis e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulação da vazão da água permite a regulação fina do fluxo de água. Suctores: um Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e um Sugador de Alta Potência. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. <u>REFLETOR ODONTOLÓGICO - LED</u> – refletor monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux. Composto por novo sistema de emissão de luz, usando tecnologia LED. Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco. Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°. Braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave. Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada,. Espelho multifacetado com tratamento Multicoating que gera inúmeras fontes de luz branca e fria. Não provoca sombras causadas pela interposição das mãos ou da		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		cabeça do cirurgião dentista. Protetor do espelho óptico em material resistente e transparente protegendo totalmente o espelho. <u>Mocho odontológico</u>: por conjunto, com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido, material rígido e resistente, sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Ajuste de altura personalizado. Largura = 430 mm; Comprimento = 500/550 mm; Altura do assento = 410/500 mm; Altura do encosto = 425/465 mm; Capacidade de carga = 135 kg; Sistema de elevação = Pistão a gás. OBS: Todos os itens do consultório devem ter catálogo original individual registrado na ANVISA e devem ser anexados às propostas enviadas. Não serão aceitas adaptações para que não haja risco de funcionamento inadequado dos equipamentos. * Garantia de 12 meses a partir da data da emissão da nota fiscal. * Frete por conta da Fábrica. * Taxa de instalação por conta da Fábrica * Prazo de entrega 30 dias úteis.		
04	41695	APARELHO DE ULTRASSOM.	UND.	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Ultrassom odontológico indicado para procedimentos de profilaxia. Ajuste fino do fluxo de água; Design das ponteiros que proporcionam eficácia na remoção de materiais. * Caneta estabilizada eletronicamente para maior estabilidade e menor ruído. * Peça de mão removível e autoclavável. * 10 níveis de ajuste de potência. * Jato preciso. * Caneta desmontável. * Garantia: 12 meses. * Registro ANVISA. Informações técnicas * Tensão elétrica: 110-220V (automático). * Frequência: 50/60Hz. * Pressão de água: 0,1bar ~ 5bar. * Modos de operação: Scaller. * Potência máxima: 30W. * Peso da unidade principal: 0,65 Kg. * Peso aproximado da fonte de alimentação: 0,3 Kg. * Dimensões da unidade principal aproximadas: 175 x 145 x 81mm.		
05	42320	BOMBA DE VÁCUO. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Capacidade: 1 consultório. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Garantia: 1 ano. Tensão: 110V OU 220 V Vazão de ar: 120l/min.	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Potência: 0,5 HP. Consumo de energia: 0,375 kWh. Vácuo máximo: 275 mmHg. Ruído: 58 dB. Observação: Incluir no orçamento o kit de acionamento		
06	47512	SELADORA ODONTOLÓGICA Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: • Ligada/desligada • Aquecendo • Pronta para uso • Selagem completa Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W.	UNID.	06
07	47513	APARELHO DE JATO DE BICARBONATO. Sistema compacto de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. Seu princípio de ação é mecânico obtido	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		pela emissão de jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; capaz de efetuar uma delicada e eficaz remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; Leve; Agilidade no manuseio; Ponteira autoclavável; Facilidade na desobstrução.		
--	--	---	--	--

DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato nos locais definidos pela Secretaria de Saúde de Cambuí

Todos os equipamentos solicitados deverão apresentar a garantia de 01 ano.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelo solicitante, os quais estarão localizados tanto no perímetro urbano, quanto na zona rural do município de Cambuí.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

RODRIGO CESAR BUENO

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 663/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2023

Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º: - Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º: - Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º: - A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º: - A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º - As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII - DECRETO Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 663/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2023

“Altera o Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 para restabelecer os critérios de prioridade de contratação de microempresas sediadas local ou regionalmente”.

O PREFEITO DE CAMBUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cambuí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023, bem como nos art. 23 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, que determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e locais devem ser tratadas de forma isonômica quanto à prioridade de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia de setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal